

OFÍCIO Nº 7222 /2019 – MEC

Brasília, 02 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 884/19, de 31 de outubro de 2019.
Requerimento de Informação nº 1.550, de 2019, do Deputado Ivan Valente.**

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 884/19, de 31 de outubro de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 1.550, de 2019, de autoria do Deputado Ivan Valente, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 148/2019/GAB/SPO, e anexo, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO, da Nota Técnica nº 35/2019/GAB/SEALF, da Secretaria de Alfabetização - SEALF, da Nota Técnica Conjunta nº 6/2019 e das Notas Técnicas nº 13/2019/COPES/CGPES/DIGAP e nº 24/2019/CGAUX/DIGEF, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e da Nota Técnica nº 33/2019/CHEFIA/GAB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, contendo as informações sobre a execução de ações imprescindíveis para a melhoria da Educação em todo o País.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sob indicação ou aparente de tratar-se de conteúdo caracterizado como sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 02/12/19 às 18 h 13

lme Servidor 5.876 Ponto

Carolina



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 35/2019/GAB/SEALF/SEALF

PROCESSO Nº 23123.007443/2019-59

INTERESSADO: BANCADA DO PSOL

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1.550, DE 2019, DO DEPUTADO FEDERAL IVAN VALENTE (PSOL/SP)

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. [Decreto nº 9.465, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a estrutura regimental e quadro demonstrativo do Ministério da Educação.](#)
- 1.2. [Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização.](#)
- 1.3. [Portaria nº 1.1460, de 15 de agosto de 2019, que institui a Conferência Nacional de Alfabetização Baseada em Evidências.](#)
- 1.4. [Portaria nº 1.1461, de 15 de agosto de 2019, que nomeia os pesquisadores para compor o painel de especialistas da Conferência Nacional de Alfabetização Baseada em Evidências \(Conabe\).](#)

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata de subsidiar resposta ao Requerimento de Informação nº 1.550, de 2019, do deputado federal Ivan Valente, que requer ao Ministro de Estado da Educação informações sobre o atraso na execução de ações imprescindíveis para a melhoria da Educação em todo o país.

3. ANÁLISE

3.1. Trata o presente processo de Requerimento de Informação nº 1.550, de 2019, do deputado federal Ivan Valente, em que se pede informações sobre a execução de ações referentes à educação.

3.2. A este respeito, preliminarmente importa esclarecer que a Secretaria de Alfabetização (Sealf) foi criada recentemente como unidade organizacional no âmbito do Ministério da Educação por meio do Decreto nº 9.465, de 2 de janeiro de 2019. Em virtude da condição de nova secretaria em estruturação, a Sealf não estava contemplada nas ações referentes ao Plano Plurianual 2016-2019 e, em decorrência disso, a Sealf não pode responder pelas ações dos programas do Ministério da Educação anteriormente existentes.

3.3. Não obstante, desde a sua criação, a Sealf tem cumprido seu papel institucional desenvolvendo ações imprescindíveis para a melhoria da educação em todo o país, a saber:

Política Nacional de Alfabetização

3.4. Por meio do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, foi instituída a Política Nacional de Alfabetização (PNA), uma política de Estado que visa fomentar programas e ações voltadas à alfabetização com base nas mais recentes evidências científicas, no intuito de melhorar a qualidade da alfabetização e combater o analfabetismo absoluto e funcional no território brasileiro. Um dos objetivos da PNA é contribuir para a consecução das metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação (art. 4º, II, da PNA). A PNA estabeleceu como primeiro item das suas diretrizes a priorização da alfabetização no primeiro ano do Ensino Fundamental.

3.5. Seguindo as diretrizes da PNA, o Ministério da Educação, por meio de uma iniciativa conjunta entre a Secretaria de Alfabetização e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), assinou, em junho, o termo de adesão ao Pirls. O Pirls é um estudo realizado a cada cinco anos pela *International Association for the Evaluation of Educational Achievement* (IEA), cooperativa internacional de instituições nacionais de pesquisa, acadêmicos e analistas que trabalham para avaliar, entender e melhorar a educação em todo o mundo. Assim, alunos do 4º ano do ensino fundamental vão passar a ter as capacidades de leitura e de compreensão de textos avaliadas por um estudo internacional. O exame será aplicado pelo Inep em uma amostra de escolas públicas e privadas no segundo semestre de 2020. No primeiro semestre, haverá a aplicação de um pré-teste em algumas instituições de ensino brasileiras.

Caderno da Política Nacional de Alfabetização

3.6. Em agosto de 2019, o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Alfabetização, lançou o caderno da Política Nacional de Alfabetização. Trata-se de um guia explicativo que detalha a política. É destinado a estados e municípios, professores e alunos do ensino fundamental, pais e responsáveis, bem como estudantes da educação de jovens e adultos. São 54 páginas que abordam o cenário atual, marcos históricos e normativos no Brasil. O caderno apresenta importantes relatórios científicos internacionais e aborda desde conceitos sobre alfabetização e literacia até a implementação, avaliação e monitoramento da PNA.

Conferência Nacional de Alfabetização Baseada em Evidências

3.7. A Conferência Nacional de Alfabetização Baseada em Evidências (Conabe) e o painel de especialistas foram oficialmente instituídos por portarias. O evento foi realizado em 22 a 25 de outubro de 2019, em Brasília. O tema da conferência foi “A Política Nacional de Alfabetização e o estado da arte das pesquisas sobre alfabetização, literacia e numeracia”.

3.8. Os objetivos da Conabe foram:

- apresentar e debater o estado da arte das pesquisas sobre alfabetização, literacia e numeracia;
- possibilitar a criação de um Relatório Nacional de Alfabetização Baseada em Evidências (Renabe), que exponha o estado da arte das pesquisas sobre alfabetização, literacia e numeracia;
- promover a divulgação do conhecimento científico mais atualizado sobre alfabetização, literacia e numeracia;
- propor recomendações para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem da literacia e da numeracia, e propor estratégias para seu cumprimento.

Programas

3.9. Atualmente a Secretaria de Alfabetização está em contato com redes educacionais, membros do terceiro setor e da academia para formulação de um programa de alfabetização a ser implementado em 2020, o qual incluirá uma capacitação de professores específica para alfabetização e o fornecimento de material complementar para auxiliar a consecução das aulas.

3.10. Destaca-se que a PNA reconhece o papel fundamental das famílias no progresso cognitivo das crianças e que inúmeras evidências científicas comprovam os benefícios das práticas de literacia familiar (leitura dialogada, interação verbal, contação de histórias, etc.) em bebês e crianças pequenas sobre o seu posterior desempenho quando chegarem à escola.

3.11. Por essa razão, será também implementado um programa referente a este tema, o qual buscará sensibilizar e orientar pais de crianças na primeira infância para que elas possam chegar ao Ensino Fundamental com maior potencial para aprenderem a ler e a escrever.

3.12. Todas essas iniciativas seguem as diretrizes da PNA, que prevê que os futuros programas e ações do Governo Federal estejam subsidiados por evidências científicas.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, no âmbito das competências institucionais da Secretaria de Alfabetização, sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica à Assessoria Parlamentar, como resposta aos questionamentos pertinentes a esta Pasta, contidos no item '1' do Requerimento de Informação nº 1.150, de 2019, de autoria do Sr. Deputado Ivan Valente destinado a solicitar informações sobre o atraso na execução de ações imprescindíveis para a melhoria da Educação em todo o país.

À consideração superior.

ANTHONY TANNUS WRIGHT
Assessor da Secretaria de Alfabetização

De acordo.

CARLOS FRANCISCO DE PAULA NADALIM
Secretário de Alfabetização



Documento assinado eletronicamente por **Anthony Tannus Wright, Assessor(a)**, em 18/11/2019, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Francisco Nadalim, Secretário(a)**, em 18/11/2019, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1797958** e o código CRC **ED653625**.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 6/2019

PROCESSO Nº 23123.007443/2019-59

INTERESSADO: MARCELO MENDONÇA, DEPUTADO IVAN VALENTE

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1550/2019 - CÂMARA DOS DEPUTADOS.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 1550/2019, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente, por meio do qual solicita informações ao Senhor Ministro da Educação, sobre o *atraso na execução de ações imprescindíveis para a melhoria da Educação no País*, bem como a falta de recursos orçamentários e financeiros para desenvolvimento de ações ao longo do exercício de 2019.

3. ANÁLISE

3.1. Por meio do Ofício nº 3831/2019/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 1603360), a Câmara dos Deputados Federais (CD) encaminha o Requerimento de Informações nº 1550/2019 (SEI nº 1603365) ao Ministro da Educação sobre *atrasos na execução de ações imprescindíveis para a melhoria da Educação em todo o País*, especificando a execução de ações no exercício de 2019, quando comparado ao mesmo período dos últimos quatro anos.

3.2. Quanto ao PNLD, conforme Nota Técnica nº 17/2019/DAPLI/CGPLI/DIRAE (SEI nº 1606685), as questões são as seguintes:

1) Como está a Execução das seguintes ações no **presente ano, quando comparado ao mesmo período dos últimos quatro anos**:

a) (...)

e) **Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica;**

(...)

2) Quais são os motivos para eventuais atrasos? O Ministério conseguirá executar todo o orçamento previsto para as ações mencionadas e demais ações a cargo desta pasta até o término do presente ano?

3) O Ministério identificou a falta de recursos orçamentários ou financeiros para alguma dessas ações ao longo de todo o ano de 2019?

4) Quantas vezes esta pasta encaminhou ao Ministério da Economia pedido de liberação ou complementação de recursos orçamentários ou financeiros para a totalidade de ações desta pasta ao longo do presente ano? Qual foi a resposta recebida? Encaminhar cópia das correspondências trocadas entre os dois Ministério.

Grifos nossos.

3.2.1. A justificativa do presente requerimento pauta-se em "dados obtidos por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento- SIOP, que apontam para uma grande queda na execução das ações" educacionais. Pretende-se com essas informações "entender se a situação constatada no sistema condiz com a realidade e que medidas o Ministério está adotando para assegurar a execução dos recursos previstos no orçamentos para os referidos programas", bem como saber a estratégia adotada pelo Ministro da Educação para lidar "com a falta de recursos para diversas ações do Ministério, tendo em vista a prioridade reivindicada pela sociedade para os investimentos em educação".

3.2.2. No caso específico do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), todas as previsões de despesas, e respectiva execução, estão tratadas na ação orçamentária [20RQ - PRODUCAO, AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE LIVROS E MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS PARA EDUCACAO BASICA](#).

3.2.3. Diante disso, a Coordenação-Geral dos Programas do Livro (CGPLI), unidades responsável pela gestão do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), sob a direção da Diretoria de Ações Educacionais do FNDE e em parceria com o Ministério da Educação (MEC), consoante as disposições constantes no [DECRETO Nº 9.099, DE 18 DE JULHO DE 2017](#), que regulamenta o PNLD, esclarece que, o montante de recursos para garantir o funcionamento desta Política Educacional para o exercício de 2020 é de R\$2.360.000.000,00 (dois bilhões e trezentos e sessenta milhões), proposta orçamentária essa que foi entregue ao Congresso Nacional em agosto do ano corrente.

3.2.4. Em relação ao exercício de 2019, inicialmente foi previsto o montante de R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões), o orçamento foi atualizado para R\$ 2.143.000.000,00, resultando num incremento de 12,7%.

3.2.5. Os demais exercícios questionados, totalizaram o seguinte:

Quadro 1 - Referência mês de Outubro - consolidado das informações orçamentárias requeridas

Mês Lançamento	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS (B)	DESPESAS LIQUIDADAS (C)	DESPESAS PAGAS (D)	% de execução em outubro (D/A * 100)
OUT/2019	2.143.000.000,00	1.683.065.803,92	164.192.567,80	150.638.128,88	7,02%
OUT/2018	1.660.000.000,00	1.463.913.533,79	460.170.899,39	460.137.833,80	27,71%
OUT/2017	1.985.000.000,00	1.476.124.494,38	314.653.344,63	314.652.980,49	15,85%
OUT/2016	2.020.000.000,00	1.444.128.136,15	248.567.274,48	248.567.274,48	12,30%
OUT/2015	1.913.883.877,00	1.495.760.514,91	644.915.423,32	137.656.689,62	7,19

Fonte: consulta CDEOR/DIFIN/FNDE - **Ação 20 RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica**

Quadro 2 - Referência mês de Dezembro - consolidado das informações orçamentárias requeridas

Ano Lançamento	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) (A)	DESPESAS EMPENHADAS (R\$) (B)	DESPESAS LIQUIDADAS (R\$) (C)	DESPESAS PAGAS (R\$) (D)	% de execução em dezembro (D/A * 100)
2019	2.143.000.000,00	1.683.065.803,92	164.192.567,80	150.638.128,88	Em execução até 31/12/2019
2018	1.845.000.000,00	1.809.137.918,45	1.269.241.315,04	1.268.949.726,49	68,77%
2017	1.727.000.000,00	1.724.639.383,02	804.894.095,68	804.877.601,32	46,60%
2016	1.778.487.435,00	1.739.174.290,71	1.174.081.712,06	1.172.162.125,20	65,90%
2015	1.913.883.877,00	1.471.006.515,11	1.112.384.776,97	425.595.598,26	22,23%

Fonte: consulta CDEOR/DIFIN/FNDE - **Ação 20 RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica**

3.2.6. Observa-se, do Quadro 1 acima, a execução no mesmo período no princípio daquela gestão, coincide com o atual início desta. Já no Quadro 2, que avalia as informações tendo como referência o exercício todo (31/12 de cada ano), é possível inferir a baixa execução no período de 2015 a 2017. Tais resultados refletem, em alguma medida, grave crise econômico-financeira que o Brasil atravessou naquele momento.

3.2.7. Ademais, é de se observar as peculiaridades do PNLD, destacando que esta política pública envolve a participação de União, estados, municípios e das escolas públicas para que logre os resultados planejados, sendo esta Autarquia responsável por distribuir os livros didáticos de acordo com as projeções do Censo Escolar disponibilizado pelo INEP no momento da aquisição, que é realizada no segundo semestre do ano anterior à utilização dos livros pelas escolas. Também, reitera-se nesta oportunidade, que o atendimento com materiais didáticos, desde a vigência do Decreto 9.099/2017 e

conforme os segmentos de ensino listados em seu art. 6º, é quadrienal, de modo que os materiais adquiridos tem esse ciclo de utilização, inclusive aqueles voltados à acessibilidade:

Art. 6º O processo de aquisição de materiais didáticos ocorrerá de forma periódica e regular, de modo a atender as etapas e os segmentos de ensino seguintes:

- I - educação infantil;
- II - primeiro ao quinto ano do ensino fundamental;
- III - sexto ao nono ano do ensino fundamental; e
- IV - ensino médio.

Fonte: Decreto 9.099/2017

3.2.8. Nesse contexto, o PNLD distribui livros didáticos e literários para todas as etapas da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, sendo contemplados tanto os alunos quanto os professores. A execução desse Programa prevê diversas fases, começando com a publicação e divulgação do edital, inscrição dos fornecedores, validação, análise de atributos físicos, avaliação pedagógica, habilitação jurídico-administrativa, negociação dos preços, contratação, distribuição e, paralelamente a essas fases, o monitoramento e o controle de qualidade

3.2.9. Por fim, em relação aos demais questionamentos, a CGPLI não tem dados/documentos a acrescentar, uma vez que a execução do PNLD prosseguiu sem atrasos, bem como não tem indicação de contingenciamento ou descontinuidade.

3.3. Quanto ao PDDE, conforme Nota Técnica nº 32/2019/CODDE/CGAME/DIRAE (SEI nº 1613178), informamos que:

3.3.1. O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) objetiva complementar recursos públicos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, bem como o financiamento de programas e ações voltados, exclusivamente, para a educação básica. Assim, O PDDE foi concebido com o objetivo de auxiliar na assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos, dadas como benfeiteiros de assistência social.

3.3.2. De acordo com a Resolução nº 06, de 27 de fevereiro de 2018, do Conselho Deliberativo deste Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), os repasses dos recursos do PDDE ocorrem em duas parcelas anuais, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetivado durante o mês de abril e a da segunda no mês de setembro de cada exercício, isto posto os critérios de repasses estão sendo cumpridos conforme determina a legislação em vigor.

3.3.3. A receita estimada para o Programa Dinheiro Direto na Escola, no exercício de 2019, foi consignada na ordem de R\$ 955.851.060,00, sendo despendido até a outubro/2019, o valor de R\$ 777.744.476,50, dessa forma, não houve limitação de recursos orçamentários e financeiros, no âmbito do programa, por se tratar de transferência legal, e que portanto, não está sujeito a bloqueios ou contingenciamentos orçamentários.

3.4. Quanto ao Programa Caminho da Escola, conforme Nota Técnica nº 19/2019/COACE/CGAME/DIRAE (SEI nº 1616147), informamos que:

3.4.1. O objeto do referido Requerimento - Item 1, letra "b", guarda relação com a sistemática do apoio financeiro do Programa Caminho da Escola, concebido em 2007, disciplinado pelo Decreto nº 6.768, de 2009, cujo propósito é o de possibilitar aos estados, Distrito Federal e municípios a renovação, padronização e ampliação da frota de veículos escolares, de forma a melhorar a segurança e a qualidade dos estudantes da educação básica pública.

3.4.2. A rigor da Lei nº 12.695, de 2012, esse apoio financeiro prestado pelo Ministério da Educação (MEC) via Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) tem caráter suplementar e voluntário às redes públicas de educação básica dos estados, Distrito Federal e dos municípios e é feito mediante pactuação de Plano de Ações Articuladas – PAR. O PAR tem por objetivo promover a melhoria da qualidade da educação básica pública, observada as metas, diretrizes e estratégicas do Plano Nacional de Educação de que trata a Lei nº 13.005, de 2014.

3.4.3. Com base na legislação aplicável ao Programa Caminho da Escola, por se tratar de despesas discricionárias da educação básica, obedece ao regramento do Decreto nº 9.711, de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do poder Executivo Federal para o ano de 2019, observadas as dotações orçamentárias aprovadas pela Lei Orçamentária Anual sob nº 13.008, de 2019.

3.4.4. Por conseguinte, as transferências voluntárias do Programa Caminho da Escola adequam-se à programação orçamentária e financeira do Tesouro Nacional, ou seja, historicamente desde 2012 os recursos financeiros são contingenciados e não atrasados em sua execução, cujo atendimento aos entes federativos ocorre sempre no segundo semestre do exercício em curso.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

4.1. OFÍCIO Nº 3831/2019/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 1603360).

4.2. Requerimento de Informação nº 1550/2019 - CÂMARA DOS DEPUTADOS (SEI nº 1603365).

4.3. Nota Técnica nº 17/2019/DAPLI/CGPLI/DIRAE (SEI nº 1606685).

4.3.1. [AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 20RQ](#).

4.3.2. [DECRETO Nº 9.099, DE 18 DE JULHO DE 2017](#).

4.4. Nota Técnica nº 32/2019/CODDE/CGAME/DIRAE (SEI nº 1613178).

4.5. Nota Técnica nº 19/2019/COACE/CGAME/DIRAE (SEI nº 1616147).

5. CONCLUSÃO

5.1. Quanto ao PNLD, conforme Nota Técnica nº 17/2019/DAPLI/CGPLI/DIRAE (SEI nº 1606685), pelo exposto, considerando a natureza do PNLD e o fato de que o montante alocado na ação orçamentária 20RQ não sofreu deduções motivadas pelo contingenciamento de gastos do Governo Federal; ou descontinuidade dessa Política Educacional; tampouco atrasos em sua execução; esta unidade técnica, a CGPLI, não tem mais informações a prestar, além dos valores descritos no Quadros 1 e 2 do "item 4.6", a fim de subsidiar resposta aos questionamentos arrolados no Requerimento de Informação nº 1550/2019 - Câmara dos Deputados.

5.2. Quanto ao PDDE, conforme Nota Técnica nº 32/2019/CODDE/CGAME/DIRAE (SEI nº 1613178), pelo exposto, entendemos que o presente Requerimento de Informação está fora da competência da Coordenação Dinheiro Direto na Escola (CODDE) para manifestar quanto a matéria, considerando, conforme exposto acima, que o PDDE não sofreu qualquer frustração orçamentária e financeira que motivasse a descontinuidade do programa.

5.3. Quanto ao Programa Caminho da Escola, conforme Nota Técnica nº 19/2019/COACE/CGAME/DIRAE (SEI nº 1616147), pelo exposto, a discricionariedade do apoio financeiro no âmbito do Programa Caminho da Escola possui calendário de empenho específico nos meses de agosto a dezembro de cada ano. Portanto, fica prejudicada a informações sobre *atraso na execução* das ações relativas ao Programa Caminho da Escola, de que trata o referido Requerimento.

Nadja Cesar Ianzer Rodrigues

Coordenadora-Geral dos Programas do Livro

João Antônio Lopes de Oliveira

Coordenador-Geral de Apoio à Manutenção Escolar

KARINE SILVA DOS SANTOS

Diretora de Ações Educacionais



Documento assinado eletronicamente por **NADJA CEZAR IANZER RODRIGUES**, **Coordenador(a)-Geral dos Programas do Livro**, em 08/11/2019, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA**, **Coordenador(a)-Geral de Apoio à Manutenção Escolar**, em 08/11/2019, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARINE SILVA DOS SANTOS**, **Diretor(a) de Ações Educacionais**, em 08/11/2019, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1617677** e o código CRC **553DF537**.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 13/2019/COPES/CGPES/DIGAP

PROCESSO Nº 23123.007443/2019-59

INTERESSADO: MARCELO MENDONÇA, DEPUTADO IVAN VALENTE

1. ASSUNTO

Requerimento de Informação nº 1.550, de 2019 - Deputado Federal Ivan Valente.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Dispõe sobre a análise Requerimento de Informação nº. 1.550, de 2019, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente, que *requer ao Ministro de Estado da Educação informações sobre o atraso na execução de ações imprescindíveis para a melhoria da Educação em todo o país.*

3. ANÁLISE

3.1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 1550/2019, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente, por meio do qual solicita informações ao Senhor Ministro da Educação, sobre o atraso na execução de ações imprescindíveis para a melhoria da Educação no País, bem como a falta de recursos orçamentários e financeiros para desenvolvimento de ações ao longo do exercício de 2019.

3.2. O objeto contido neste requerimento - item 1, Letra d "Apóio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica" e Letra f "Apóio ao Desenvolvimento da Educação Básica", possui relação estreita com o Plano de Ações Articuladas (PAR), uma estratégia de assistência técnica e financeira, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007.

3.3. O apoio técnico e/ou financeiro do FNDE prestado no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR, tem caráter suplementar e voluntário, pela União, às redes públicas da educação básica dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, conforme disposto na Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, e é pactuado por meio de Termo de Compromisso, com as redes educacionais. O PAR tem por objetivo promover a melhoria da qualidade da educação básica pública, observada as metas, diretrizes e estratégicas do Plano Nacional de Educação de que trata a Lei nº 13.005, de 2014.

3.4. Nesse contexto, é importante ressaltar que o PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os Municípios, os Estados e o Distrito Federal devem fazer para um período de quatro anos. Pelas suas características sistêmicas e estratégicas, o plano favorece as políticas educacionais e a sua continuidade, inclusive durante as mudanças de gestão, constituindo-se como importante elemento na promoção de políticas de Estado na Educação.

3.5. O primeiro ciclo do PAR abrangeu o período de 2007 a 2010, e o segundo ciclo teve a sua vigência para o período de 2011 a 2014. No novo ciclo do PAR (2016-2020) está disponível para preenchimento a Etapa Preparatória e do Diagnóstico, por meio do SIMEC, no qual os entes federados realizarão um levantamento da realidade educacional local, bem como a etapa de Planejamento, que permite que o ente federado defina as iniciativas necessárias, dentro de um cronograma de curto e médio prazo, para solucionar os problemas e questões levantados na etapa preparatória e de diagnóstico, relacionadas às dimensões do Plano, suas áreas e indicadores, no intuito de contribuir para a melhoria da gestão educacional, apoiar a formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, a ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

4. CONCLUSÃO

4.1. Isto posto, uma vez que os recursos do PAR são discricionários, não possui calendário fixo de empenho ou de repasse aos entes federados. Portanto, não há que se falar em *atraso na execução* das ações relativas às iniciativas da *Letra d "Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica"*, uma vez que não há planejamento e dotação para essa iniciativa. Quanto à Letra f "Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica", mencionada no referido Requerimento, trata-se de uma ação orçamentária que engloba o apoio a toda a educação básica, não competindo a esta Coordenação manifestação.

Duscelino Pereira Borges

Coordenador-Geral de Programas Especiais - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **DUSCELINO PEREIRA BORGES, Coordenador(a)-Geral de Programas Especiais, Substituto(a)**, em 13/11/2019, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1621771** e o código CRC **98380CA7**.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 24/2019/CGAUX/DIGEF

PROCESSO Nº 23123.007443/2019-59

INTERESSADO: MARCELO MENDONÇA, DEPUTADO IVAN VALENTE

1. ASSUNTO

1.1. A presente Nota Técnica atende ao Requerimento de Informação nº 1550/2019, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente, por meio do qual solicita informações sobre o atraso na execução de ações imprescindíveis para a melhoria da Educação no País, bem como a falta de recursos orçamentários e financeiros para desenvolvimento de ações ao longo do exercício de 2019.

2. ANÁLISE

2.1. Esta Coordenação-Geral de Bolsas e Auxílios (CGAUX/DIGEF) é responsável pela execução financeira dos seguintes programas educacionais geridos nacionalmente pelas Secretarias do Ministério da Educação.

2.1.1. **Destinados à educação infantil:**

2.1.1.1. Programa de apoio a novas turmas de Educação Infantil; e

2.1.1.2. Programa de apoio a novos estabelecimentos de Educação Infantil.

2.1.2. **Destinado ao ensino médio:**

2.1.2.1. Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI).

2.1.3. **Destinados à educação de jovens e adultos (EJA):**

2.1.3.1. Programa Brasil Alfabetizado (PBA);

2.1.3.2. Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

2.1.3.3. Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem Urbano); e

2.1.3.4. Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem Campo – Saberes da Terra).

2.1.4. **Destinado à educação profissional e tecnológica:**

2.1.4.1. Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

2.2. Os procedimentos para a transferência de recursos desses programas estão definidos em resoluções específicas do Conselho Deliberativo do FNDE. Para que esta CGAUX/DIGEF realize as referidas transferências, as secretarias gestoras no MEC devem solicitar os empenhos e pagamentos, publicando portaria no Diário Oficial da União, informando os entes e entidades beneficiárias e os valores devidos a cada uma delas.

2.3. Desse modo, embora as ações orçamentárias nas quais esses programas estão inseridos componham o orçamento do FNDE, esta Autarquia não tem participação no processo decisório sobre os valores destinados a cada um desses programas. Cabe ao FNDE realizar os procedimentos necessários à

execução desses recursos, conforme solicitação das secretarias no MEC, prestar assistência técnica sobre a correta utilização dos recursos transferidos, além de receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelos entes executores.

3. CONCLUSÃO

3.1. Pelo exposto, concluímos que ainda que os valores executados nos referidos programas sejam de ações que compõem o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, decisões sobre a distribuição do orçamento e eventuais contingenciamentos nos limites de empenho e de pagamento são tomadas pelo Ministério da Educação, sem a participação desta CGAUX/DIGEF.

3.2. Por fim, informamos que no presente momento não há qualquer demanda de pagamento dos programas listados acima que se encontra em atraso.

3.3. De acordo com nossos controles, de todas as demandas de empenho e pagamento recebidas do MEC no exercício de 2019, em relação aos programas sob nossa responsabilidade, a única que aguarda efetivação por parte desta CGAUX/DIGEF é do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), no valor total de R\$ 118.252.879,47, conforme Portaria nº 1.992, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União na presente data.

3.4. Como a portaria foi publicada no dia de hoje, ainda vamos iniciar os procedimentos para realização dos empenhos e pagamentos solicitados pela secretaria gestora nacional do Programa, a Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC).



Documento assinado eletronicamente por **ERICO ROSSANO MORETO DOS SANTOS, Coordenador(a)-Geral de Bolsas e Auxílios**, em 12/11/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art.. 9º, §§.1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§.1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ TADEU VILLELA BLUMM, Diretor(a) de Gestão de Fundos e Benefícios**, em 12/11/2019, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1623752** e o código CRC **02811CEA**.



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 33/2019/CHEFIA/GAB/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.007443/2019-59

INTERESSADO: BANCADA DO PSOL

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1.550, de 2019, do Deputado Ivan Valente.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Requerimento de Informação nº 1.550, de 2019 ([1773831](#)).

2.2. Ofício nº 3829/2019/ASPAR/GM/GM-MEC ([1774228](#)).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Considerando a solicitação contida no Ofício nº 3888/2019/ASPAR/GM-MEC, de 31 de outubro de 2019 (SEI nº [1779388](#)), da Assessoria Parlamentar – ASPAR/MEC, relativo ao Requerimento de Informação nº 1.550, de 2019 (SEI nº [1773831](#)), de autoria do Sr. Deputado Ivan Valente, o qual "requer ao Ministro de Estado da Educação informações sobre o atraso na execução de ações imprescindíveis para a melhoria da Educação em todo o país", a Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC foi instada a se manifestar a respeito daquilo que lhe compete.

3.2. Os questionamentos constantes do referido Requerimento de Informação são os seguintes:

1) Como está a Execução das seguintes ações no presente ano, quando comparado ao mesmo período dos últimos quatro anos:

a) Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, Com Qualificação Profissional e Participação Cidadã;

b) Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola;

c) Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica;

d) Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica;

e) Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica;

f) Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica; e

g) Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica.

2) Quais são os motivos para eventuais atrasos? O Ministério conseguirá executar todo o orçamento previsto para as ações mencionadas e demais ações a cargo desta pasta até o término do presente ano?

3) O Ministério identificou a falta de recursos orçamentários ou financeiros para alguma dessas ações ao longo de todo o ano de 2019? e

4) Quantas vezes esta pasta encaminhou ao Ministério da Economia pedido de liberação ou complementação de recursos orçamentários ou financeiros para a totalidade de ações desta pasta ao longo do presente ano? Qual foi a resposta recebida? Encaminhar cópia das correspondências trocadas entre os dois Ministérios.

4. ANÁLISE

4.1. A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), deste Ministério da Educação, diante de suas competências regimentais, encaminhou a Nota Técnica 148/2019/GAB/SPO/SPO ([1788412](#)),

contendo manifestação sobre os itens 1, 3 e 4 do Requerimento de Informação nº 1.550, de 2019 (SEI nº [1773831](#)), de autoria do Sr. Deputado Ivan Valente.

4.2. A presente Nota Técnica objetiva, no âmbito das competências da Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, emitir manifestação acerca do item 2 do referido Requerimento de Informação, exceto quanto à ação "OE53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica", que é gerida exclusivamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

4.3. Conforme quadro constante da Nota Técnica 148/2019/GAB/SPO/SPO ([1788412](#)), ressalta-se que para as ações "0000 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica", "0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica", "20RQ - Produção e Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica", houve aumento do valor empenhado até outubro deste ano, em relação ao mesmo período de 2018, e que o valor total das ações ficou somente 3,5% abaixo do ano anterior.

Ação Orçamentária	Despesas Empenhadas 2018 (em R\$ milhões correntes)	Despesas Empenhadas 2019 (em R\$ milhões correntes)
0000 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica	618,2	641
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	38,1	68,6
0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	1.337,90	1.020,50
OE53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica	20	0,2
20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	70,8	36,8
20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica	1.463,90	1.683,10
214V - Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, Com Qualificação Profissional e Participação Cidadã	26,9	0
TOTAL	3575,8	3450,2

4.4. Referente à ação "0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica", no âmbito da Secretaria de Educação Básica, destacamos que até o final de 2019 está previsto repasse de recursos no valor de R\$ 479 milhões, relativo aos Programas Novo Mais Educação, Novo Ensino Médio, Mais Alfabetização e Educação Conectada. Os valores finais e o quantitativo de escolas serão definidos após etapa de adesão ou preenchimento de monitoramento por parte das escolas contempladas.

4.5. Sobre a ação "214V - Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, Com Qualificação Profissional e Participação Cidadã", cumpre informar que todo o montante do orçamento destinado às ações vinculadas à política de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no exercício de 2019, está sendo utilizado para celebração de Termos de Execução Descentralizada entre o MEC e 12 Instituições da Rede Federal de Educação Tecnológica, no valor aproximado de R\$ 22 milhões, visando ao desenvolvimento, junto aos municípios, de ações de oferta de qualificação profissional; formação continuada de professores; produção de material pedagógico; pesquisa e inovação; monitoramento da permanência; e, ainda, realização de encontros regionais e nacionais para a discussão e elaboração da política de EJA. Dessa forma, o montante reportado não significa falta de planejamento referente à execução orçamentária de política afeta à área de EJA, mas apenas que está em andamento o processo de celebração desses termos, para que sejam desenvolvidas as ações descritas acima. Vale esclarecer que desse total, foram descentralizados até o presente cerca de 17 milhões e que a descentralização do saldo remanescente encontra-se em andamento. Também é oportuno esclarecer que o apoio à EJA está ocorrendo conforme planejado e que, levando em consideração que o exercício financeiro de 2019 somente se encerrará em 31/12, o valor final do empenho somente será conhecido nessa data.

4.6. Quanto à ação "20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica", no que cabe à SEB, há previsão de execução de todo o orçamento neste exercício financeiro, de aproximadamente R\$ 11,9 milhões.

4.7. Em análise aos dados acima apresentados, pode-se observar que as ações para a melhoria da educação no País vêm sendo conduzidas. Para tanto, no futuro próximo, novas ações serão realizadas, por meio do Compromisso Nacional pela Educação Básica, para dar efetividade à política educacional no Brasil. Por fim, o Ministério da Educação tem realizado seu papel de Órgão de Estado da Federação, pelo qual sua missão é coordenar a política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas educacionais na prestação de assistência técnica e financeira aos estados, municípios e Distrito Federal, para a melhoria da qualidade da educação básica brasileira.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, atendendo à solicitação do Ofício nº 3888/2019/ASPAR/GM-MEC, restituímos o processo SEI com os subsídios apresentados por esta Secretaria de Educação Básica à Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação para seus encaminhamentos, como julgar pertinente.

À consideração superior.

ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES

Diretora de Apoio às Redes de Educação Básica

IZABEL LIMA PESSOA

Diretora de Políticas e Regulação da Educação Básica

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR

Diretor de Capacitação Técnica, Pedagógica e de Gestão de Profissionais da Educação - Substituto

De acordo. Encaminhe-se para providências.

JANIO CARLOS ENDO MACEDO

Secretário de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Ribeiro Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 28/11/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Lima Pessoa, Diretor(a)**, em 28/11/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares, Diretor(a)**, em



28/11/2019, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Janio Carlos Endo Macedo, Secretário(a)**, em 29/11/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1812364** e o código CRC **CAB55117**.

Referência: Processo nº 23123.007443/2019-59

SEI nº 1812364

Criado por [EdivarNoronha](#), versão 7 por [EdivarNoronha](#) em 28/11/2019 12:32:27.



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 148/2019/GAB/SPO/SPO

PROCESSO Nº 23123.007443/2019-59

INTERESSADO: BANCADA DO PSOL

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1.550/2019, de autoria do Sr. Deputado Ivan Valente, o qual requer ao Ministro de Estado da Educação informações sobre o atraso na execução de ações imprescindíveis para a melhoria da Educação em todo o país.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Requerimento de Informação nº 1.550/2019 (SEI nº 1773831);
- 2.2. Ofício nº 3829/2019/ASPAR/GM-MEC, de 29 de outubro de 2019 (SEI nº [1774228](#)).
- 2.3. Ofício nº 3830/2019/ASPAR/GM-MEC, de 29 de outubro de 2019 (SEI nº [1774241](#)).
- 2.4. Ofício nº 3831/2019/ASPAR/GM-MEC, de 29 de outubro de 2019 (SEI nº [1774245](#)).
- 2.5. Ofício nº 3888/2019/ASPAR/GM-MEC, de 31 de outubro de 2019 (SEI nº [1779388](#)).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Manifestação técnica no âmbito das competências regimentais da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação - SPO/MEC, acerca do Requerimento de Informação nº 1.550, de 2019 (SEI nº [1773831](#)), de autoria do Sr. Deputado Ivan Valente, o qual requer ao Ministro de Estado da Educação informações sobre o atraso na execução de ações imprescindíveis para a melhoria da Educação em todo o país.

4. ANÁLISE

4.1. A presente Nota Técnica objetiva, no âmbito das competências da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO/MEC, emitir manifestação do ponto de vista estritamente orçamentário, tendo em vista solicitação contida no Ofício nº 3888/2019/ASPAR/GM-MEC, de 31 de outubro de 2019 (SEI nº [1779388](#)), da Assessoria Parlamentar – ASPAR/MEC, relativo ao Requerimento de Informação nº 1.550, de 2019 (SEI nº [1773831](#)), de autoria do Sr. Deputado Ivan Valente, o qual requer ao Ministro de Estado da Educação informações sobre o atraso na execução de ações imprescindíveis para a melhoria da Educação em todo o país.

4.2. Os questionamentos constantes do referido Requerimento de Informação são os seguintes:

- 1) Como está a Execução das seguintes ações no presente ano, quando comparado ao mesmo período dos últimos quatro anos:
Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, Com Qualificação Profissional e Participação Cidadã;
Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola;
Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica;
Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica;
Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica;
Apelo ao Desenvolvimento da Educação Básica; e
Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica.
- 2) Quais são os motivos para eventuais atrasos? O Ministério conseguirá executar todo o orçamento previsto para as ações mencionadas e demais ações a cargo desta pasta até o término do presente ano?
- 3) O Ministério identificou a falta de recursos orçamentários ou financeiros para alguma dessas ações ao longo de todo o ano de 2019?
- 4) Quantas vezes esta pasta encaminhou ao Ministério da Economia pedido de liberação ou complementação de recursos orçamentários ou financeiros para a totalidade de ações desta pasta ao longo do presente ano? Qual foi a resposta recebida? Encaminhar cópia das correspondências trocadas entre os dois Ministérios.

4.3. Assim, diante das competências regimentais da SPO/MEC, a manifestação sobre os questionamentos acima apresentados se restringirá aos itens 1, 3 e 4.

4.4. Em resposta ao item 1, encaminhamos a Tabela de Execução Orçamentária das ações, na qual apresenta os valores de execução dos programas solicitados, na posição acumulada de outubro de cada ano, contendo ainda os indicadores de Resultado Primário RP 1 (despesas primárias obrigatórias) e RP 2 (despesas primárias discricionárias), bem como as respectivas ações orçamentárias, e a unidade orçamentária responsável pela execução. Ressaltamos que não estão incluídos os valores referentes às emendas parlamentares.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 1.550/2019

Em R\$ milhões correntes

	Despesas Empenhadas 2015	Despesas Empenhadas 2016	Despesas Empenhadas 2017	Despesas Empenhadas 2018	Despesas Empenhadas 2019
0000 - Concessão de Bolsas de Apoio a Educação Básica	1.934,2	1.159,6	860,9	618,2	641,0
26291 - Fund Coord de Aperf de Pessoal Nivel Superior	872,3	653,3	734,2	496,6	625,3
26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1.061,9	506,3	126,7	121,6	15,7
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	322,6	23,0	69,6	38,1	68,6
26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	322,6	23,0	69,6	38,1	68,6
0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	1.656,4	448,4	802,5	1.337,9	1.020,5
26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1.656,4	448,4	802,5	1.337,9	1.020,5
0E53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica	0,0	0,0	9,1	20,0	0,2
26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0,0	0,0	9,1	20,0	0,2
20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	49,5	132,2	103,7	70,8	36,8
26291 - Fund Coord de Aperf de Pessoal Nivel Superior	49,5	116,4	93,0	55,3	36,8
26101 - Ministério da Educação	0,0	15,7	10,7	15,4	0,0
20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica	1.495,8	1.444,1	1.476,1	1.463,9	1.683,1
26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1.495,8	1.444,1	1.476,1	1.463,9	1.683,1
214V - Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, Com Qualificação Profissional e Participação Cidadã	0,0	216,9	22,0	26,9	0,0
26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0,0	216,1	22,0	26,9	0,0
26101 - Ministério da Educação	0,0	0,8	0,0	0,0	0,0

Fonte: Tesouro Gerencial

Critérios Utilizados: Posição acumulada em outubro de cada ano, não estão incluídas as emendas.

4.5. Cabe ressaltar que parte das despesas do Ministério da Educação apresentam sazonalidade na execução orçamentária e no fluxo de pagamentos, como o Livro Didático que tem sua realização no segundo semestre.

4.6. Em relação aos itens 3 e 4, ao longo do ano de 2019, na expectativa de uma evolução positiva no cenário econômico do país e nos indicadores fiscais do governo, o MEC vem articulando com o Ministério da Economia a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira na totalidade dos recursos aprovados na LOA-2019, de modo a cumprir todas as metas estabelecidas na legislação para a Pasta.

4.7. Isto posto e com vistas a manter o financiamento de diversos programas essenciais para o desenvolvimento da educação no país, dentre eles, os programas citados no Requerimento de Informação em questão, o Ministério da Educação formalizou ao Ministério da Economia diversos expedientes ao longo de 2019, todos constantes no documento Ofício (SEI n.º [1791172](#)).

4.8. Frente a esses pedidos, e após análise efetivada pelo Ministério da Economia, a aprovação resulta na publicação de Portarias e/ou Decretos daquele Ministério atendendo parcialmente as solicitações, não ensejando, portanto, troca de expedientes entre as pastas.

5. CONCLUSÃO

5.1: Diante do exposto, no âmbito das competências institucionais da SPO/MEC, sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica à Assessoria Parlamentar, como resposta aos questionamentos pertinentes a esta SPO/MEC, contidos nos itens '1', '3' e '4' do Requerimento de Informação nº 1.150, de 2019, de autoria do Sr. Deputado Ivan Valente destinado a solicitar informações sobre o atraso na execução de ações imprescindíveis para a melhoria da Educação em todo o país (SEI nº [1773831](#)).

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Planejamento e Orçamento, Substituta.

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK

Coordenador Geral de Suporte à Gestão Orçamentária

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR-MEC como resposta à demanda apresentada.

LUCIANA NUNES DE OLIVEIRA

Subsecretária de Planejamento e Orçamento, Substituta



Documento assinado eletronicamente por André Luiz Valente Mayrink, Coordenador(a) Geral, em 08/11/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

Documento assinado eletronicamente por Luciana Nunes de Oliveira, Subsecretário(a), Substituto(a), em 08/11/2019, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1788412** e o código CRC **0F5D924B**.

Referência: Processo nº 23123.007443/2019-59

SEI nº 1788412

Criado por [CarolineAraujo](#), versão 12 por [BrunoValle](#) em 08/11/2019 16:28:35.



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício-Sede - 7º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,

Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-8731 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 294/2019/CHEFIAGAB/SE/SE-MEC

Brasília, 16 de abril de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
WALDERY RODRIGUES JUNIOR
Secretário Especial
Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar, Sala 225
70.050-971 - Brasília/DF

Recebemos

Brasília, 17 de 04 de 19.

Victor Dipp
PROTOCOLO - BLOCO "P" - ME/DF

Assunto: Ampliação de Limites de Empenho e Movimentação Financeira.

Senhor Secretário Especial,

1. Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a presente solicitação de ampliação nos limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos pelo Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, e respectivas alterações, para atendimento às programações relacionadas ao indicador de Resultado Primário - RP 2 - Despesas Primárias Discricionárias.

2. O Decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019, estabeleceu para as despesas discricionárias do Ministério da Educação - MEC limite de empenho no valor de R\$ 17,77 bilhões, e de movimentação financeira no valor de R\$ 16,73 bilhões, que representam cerca de 20% e de 28%, respectivamente, em relação à dotação da Lei Orçamentária Anual do MEC.

3. Tais despesas contemplam o financiamento de diversos programas essenciais para o desenvolvimento da educação do país, a exemplo do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, bolsas de Ensino Superior fornecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, despesas com Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI e com o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, com obras e equipamentos para a Educação Básica por meio do Programa de Ações Articuladas - PAR, com o Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior - PROIES, custeio das universidades, institutos e hospitais universitários, dentre outros.

4. Nesse contexto, a redução proposta para os limites orçamentários e financeiros ocasionará impactos negativos para o alcance das políticas elencadas acima, prejudicando a oferta de bens e serviços à sociedade, o funcionamento das unidades vinculadas ao MEC, com

atrasos e paralisações no andamento de obras, nos pagamentos a fornecedores e a empresas terceirizadas, reclamações por parte dos municípios que recebem livros didáticos, dentre outros.

5. Sendo assim, solicitamos vossos bons préstimos a fim de viabilizar a ampliação nos limites de empenho das despesas discricionárias do MEC, fixados no Anexo I do Decreto nº 9.711 e suas alterações, no montante de R\$ 2,83 bilhões, para atendimento às despesas citadas e ainda pendentes de execução.

6. Solicitamos, ainda, ampliação de R\$ 4,11 bilhões nos limites de pagamento das despesas discricionárias do MEC, fixados no Anexo II do referido Decreto. Estima-se que essa ampliação, ainda que não seja suficiente para a quitação de todas as demandas financeiras do Órgão, contribuirá para assegurar a continuidade mínima das atividades deste Ministério e de suas unidades.

7. Ressaltamos que as solicitações de ampliação apresentadas não abrangem todas as despesas discricionárias do MEC, tanto no caso de limites de empenho quanto de limites de pagamento. A presente solicitação contempla montante de recursos suficientes apenas para honrar os compromissos assumidos até o início do mês de outubro.

8. Além das limitações e da insuficiência de recursos mencionadas, o Governo Federal priorizou compromissos para a melhoria do ensino no país tendo como horizonte o alcance das metas do Plano Nacional de Educação - PNE por meio de iniciativas tais como a implementação da Política Nacional de Alfabetização, da renovação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, da implementação do Novo Ensino Médio com foco no ensino profissionalizante, da Educação Especial com foco na formação de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, da formação de professores para melhoria do ensino e aprendizagem, além da implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e de escolas cívico-militares, compromissos esses que podem se tornar inviáveis diante das limitações orçamentárias e financeiras impostas ao MEC.

9. Diante do exposto, solicitamos que o Ministério da Economia, ao elaborar créditos orçamentários para suplementar programações em favor de outros Órgãos, não aplique ao MEC o disposto no § 10 do art. 1º do Decreto nº 9.711, de 2019, no que concerne à anulação de dotações orçamentárias bloqueadas para fins de abertura de créditos adicionais, reduzindo o sacrifício de políticas prioritárias para o governo e tão importantes para a nação.

Atenciosamente,

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por Antonio Paulo Vogel de Medeiros, Secretário(a) Executivo(a), em 17/04/2019, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1502339 e o código CRC 2FDF4F8D.



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício-Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,

Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-7866 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 4346/2019/CHEFIA/GM/GM-MEC

Brasília, de 2019.

Ao Senhor
Ministro de Estado da Economia
Esplanada dos Ministérios, bloco P, 5º andar
70048-900 Brasília/DF

Assunto: Ampliação de limites de movimentação e empenho.

Senhor Ministro,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a presente solicitação de ampliação nos limites de empenho estabelecidos pelo Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, e respectivas alterações, para atendimento às programações relacionadas ao indicador de Resultado Primário – RP 2 – Despesas Primárias Discricionárias.

2. A Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 para despesas discricionárias do Ministério da Educação – MEC, exceto recursos próprios, totaliza R\$ 23,6 bilhões. Por sua vez, o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, com respectivas alterações, estabeleceu para as despesas discricionárias do MEC limite de empenho no valor de R\$ 17,7 bilhões, o que representa contingenciamento de R\$ 5,8 bilhões, ou 24,7% da dotação constante da LOA do MEC.

3. Tais despesas contemplam o financiamento de diversos programas essenciais para o desenvolvimento da educação no País, a exemplo dos listados abaixo:

- Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD;
- Programa Brasil Carinhoso e ProInfância;
- Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral – EMTI;
- Programa de Inovação Educação Conectada, Concessão de Bolsas de Apoio a Educação Básica (CAPES e FNDE);
- Obras da Educação Básica;
- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;
- Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- Programas de Bolsa-Permanência e Bolsa – PROUNI;
- Programa de Residência em Saúde;
- Programa de Educação Tutorial – PET;

- Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior – CAPES;
- Custeio e Investimento nas Universidades e Institutos; e
- Substituição de Contratações em Hospitais Universitários.

4. Ressaltamos que a redução de limites orçamentários para os montantes ora vigentes ocasionará impactos negativos para o alcance das políticas elencadas acima, prejudicando a oferta de bens e serviços à sociedade, o funcionamento das unidades vinculadas ao MEC, com atrasos e paralisações no andamento de obras, nos pagamentos a fornecedores e a empresas terceirizadas, reclamações por parte dos municípios que recebem livros didáticos, entre outros.

5. Sendo assim, solicitamos vossos bons préstimos a fim de viabilizar a ampliação nos limites de empenho das despesas discricionárias do MEC, fixados no Anexo I do Decreto nº 9.711, de 2019, e suas alterações, no montante de R\$ 5,4 bilhões (cinco bilhões e quatrocentos milhões de reais), para atendimento às despesas citadas e ainda pendentes de execução.

6. Vale ressaltar que o Governo Federal priorizou compromissos para a melhoria do ensino no País tendo como horizonte o alcance das metas do Plano Nacional de Educação – PNE por meio de iniciativas, tais como a implementação da Política Nacional de Alfabetização, da renovação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, da implementação do Novo Ensino Médio com foco no ensino profissionalizante, da Educação Especial com foco na formação de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, da formação de professores para melhoria do ensino e aprendizagem, além da implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e de escolas cívico-militares, compromissos esses que podem se tornar inviáveis diante das limitações orçamentárias impostas ao MEC.

7. Por fim, solicitamos que o Ministério da Economia, ao elaborar créditos orçamentários para suplementar programações em favor de outros Órgãos, não aplique ao MEC o disposto no § 10 do art. 1º do Decreto nº 9.711, de 2019, no que concerne à anulação de dotações orçamentárias bloqueadas para fins de abertura de créditos adicionais, preservando, assim, as políticas prioritárias para o Governo e tão importantes para o desenvolvimento da educação no País.

Atenciosamente,

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Abraham Weintraub, Ministro de Estado da Educação**, em 08/07/2019, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1625350** e o código CRC **4CF4A58F**.



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício-Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,

Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-7866 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 4513/2019/CHEFIA/GM/GM-MEC

Brasília, de de 2019.

Ao Senhor
Ministro de Estado da Economia
Esplanada dos Ministérios, bloco P, 5º andar
70048-900 Brasília/DF

Assunto: Reitera ampliação de limites de movimentação e empenho.

Senhor Ministro,

1. Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente expediente para reiterar solicitação encaminhada por meio do Ofício nº 4346/2019/CHEFIA/GM/GM-MEC, de 8 de julho de 2019, referente à ampliação de R\$ 5,4 bilhões nos limites de empenho para atendimento a despesas primárias discricionárias, estabelecidas pelo Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, e respectivas alterações.
2. Ressaltamos que a manutenção dos limites orçamentários nos montantes ora vigentes ocasionará impactos negativos para o alcance das políticas a cargo do Ministério da Educação – MEC, prejudicando a oferta de bens e serviços à sociedade, particularmente em relação à universalização da pré-escola, à revitalização dos programas Novo Mais Educação, Novo Ensino Médio e Educação Conectada, à formação para professores da educação básica, à implementação de escolas cívico-militares, entre outras iniciativas mencionadas no referido ofício.
3. Adicionalmente, solicitamos vossos bons préstimos para viabilizar a recomposição dos recursos orçamentários cancelados no valor de R\$ 168,4 milhões por meio da Portaria da Secretaria Especial de Fazenda nº 169, de 11 de julho de 2019, decorrentes do cancelamento de emendas parlamentares discricionárias.
4. Salientamos que o referido montante de recursos, ainda que cancelado para atendimento a programações não relacionadas à área de Educação, é essencial ao funcionamento e à reestruturação e modernização de instituições federais de ensino, à concessão de bolsas no ensino superior, ao apoio à infraestrutura para a Educação Básica, entre outras iniciativas vitais para a área de educação durante o exercício de 2019.
5. Além da recomposição solicitada, o presente expediente tem o intuito de sensibilizar o Ministério da Economia no sentido de abster-se de cancelar novas dotações orçamentárias no âmbito do MEC para atendimento a outras Pastas, uma vez que a área de educação possui diversas demandas ainda reprimidas, voltadas a impulsionar a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e a educação para jovens e adultos e a tornar o Brasil referência na América Latina.

Atenciosamente,

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Abraham Weintraub, Ministro de Estado da Educação**, em 18/07/2019, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1637520** e o código CRC **BB8C9960**.